



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JOSENILDO DOUGLAS GAIK, Brasileiro, Solteiro, RG 9082837114 / SJS - RS, CPF 00426161076, filho de LEONARDO GAIK e NAIR ELOA GAIK, nascido em 25/12/1983, Endereço - RUA NILO SCALON, 367, BAIRRO FLORESTINHA, ERECHIM/RS.

16 de maio de 2025, às 19:06:33

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **39eddde5a8b4684a1ef96f6d50304cd5**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.